

Número do Documento de Formalização da Demanda: 87/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Edited por
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC	08/06/2025 00:00	150002	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA
Descrição sucinta do objeto	Contratação de vagas para servidores da Coordenação-Geral de Contratos e da Coordenação-Geral de Logística Institucional do Ministério da Educação para a participação no 12º Contratos Week.		

2. Justificativa de Necessidade

O presente processo refere-se à participação de 07 (sete) servidores, sendo cinco da Coordenação-Geral de Contratos (CGLC) e dois da Coordenação-Geral de Logística Institucional (CGLI), no 12º Contratos Week, evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos. O congresso terá carga horária de 30 horas e contará com palestras de abordagem técnica, além de oficinas práticas que aprofundam temas específicos da gestão e fiscalização de contratos, com enfoque prático. O evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, oferecendo uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação. Os participantes terão a liberdade de escolher as oficinas que melhor atendam às suas necessidades e áreas de atuação.

O investimento para participação no evento será de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), conforme proposta de preços (SEI 5821347) e Folder (SEI 5669289).

Com a evolução contínua das normativas que regem a administração pública, a capacitação permanente dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos torna-se essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) introduziu mudanças significativas na legislação, exigindo atualização constante dos profissionais para assegurar segurança jurídica, eficiência e conformidade na execução contratual.

A participação no congresso possibilitará aos servidores:

- Aprimorar a gestão contratual, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com as normas vigentes.
- Mitigar riscos administrativos e financeiros, prevenindo falhas que possam comprometer a execução dos contratos ou resultar em penalidades.
- Fortalecer a fiscalização dos contratos, assegurando que os serviços e bens contratados atendam integralmente às exigências pactuadas.
- Otimizar a tomada de decisões, proporcionando embasamento técnico para interpretar e aplicar corretamente a legislação e as diretrizes normativas.
- Promover maior econômico-eficiência na administração pública, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos e evitando desperdícios.

A capacitação dos servidores reflete diretamente na qualidade da gestão pública, visto que a correta execução dos contratos impacta a eficiência dos serviços prestados à sociedade. A Administração Pública deve atuar como referência em boas práticas e contar com profissionais qualificados para o desempenho de suas funções com competência e excelência.

Além disso, a capacitação está alinhada aos objetivos estratégicos deste Ministério, conforme disposto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (SEI 5670035) e no Decreto nº 9.991/2019, que estabelece diretrizes para a qualificação dos servidores públicos federais. O aprimoramento contínuo desses profissionais contribui para um Estado mais eficiente e comprometido com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, esta Coordenação considera fundamental a participação dos referidos servidores no 12º Contratos Week, uma vez que o evento proporcionará atualização técnica, troca de experiências e aprofundamento em práticas essenciais à gestão e fiscalização de contratos administrativos. Trata-se de um investimento estratégico na capacitação dos profissionais responsáveis pela gestão eficiente dos contratos do Ministério da Educação, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na administração pública.

Diante do exposto, esta Coordenação vê como essencial a participação dos referidos servidores no evento, que terá como objetivo principal atualizar os conhecimentos dos profissionais lotados na CGCON e na CGLI.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS	1,00	5.700,00	5.700,00
2	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	5.700,00	5.700,00
3	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	5.700,00	5.700,00
4	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	5.700,00	5.700,00
5	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	5.700,00	5.700,00
6	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	5.700,00	5.700,00
7	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	5.700,00	5.700,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

 ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA
Data: 16/05/2025 15:17:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA

Coordenadora de Contratos

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	A referida demanda não pode ser submetida dentro do prazo previsto em razão da reestruturação administrativa. Destaca-se que ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA é essencial para manter a equipe responsável pela coordenação, gestão e fiscalização dos contratos desta pasta, atualizados. Reforçamos que, apesar do envio fora do prazo, foram adotadas todas as medidas possíveis para mitigar os impactos e garantir tempestividade da solicitação. Solicitamos, portanto, a compreensão e o deferimento para análise e eventual acolhimento da presente demanda no ciclo orçamentário vigente.	16/05 /2025 15:14

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 55/2025	Editado por	Atualizado em
	150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	19/05/2025 17:51 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23000.010697/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23000.010697/2025-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Pagamento de inscrição de servidores no 12º Contratos Week, a ser realizado no período de 09/06/2025 a 13/06/2025 em Foz do Iguaçu - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores no 12º Contratos Week	25232	Vagas	7	R\$ 5.700,00	R\$.39.900,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 9 a 13 de junho de 2025.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É de suma importância e obrigação prevista no art. 18, §1º, X, e art. 169, §3º, I, da Lei 14.133/21, que a Administração promova a capacitação de servidores que trabalham nas diversas fases da Licitação, mais especificamente dos setores administrativo, de planejamento, de compras, de licitações e de assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios; dispensas; inexigibilidades), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.

2.2. A contratação de evento de capacitação de servidores que atuam na Coordenação-Geral de Contratos (CCON e DICON) e na Coordenação-Geral de Logística Institucional (CGA e CSL) deste Ministério encontra-se em consonância com o Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019, cujo objetivo é o de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda está em fase de implantação e requer dos agentes públicos envolvidos o máximo cuidado e zelo para que os processos licitatórios possam ser executados com eficiência e eficácia. Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelas equipes de gestão e fiscalização de contratos – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o setor de contratos, gestores e fiscais de contratos a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

2.4. Nesse caso, os conteúdos relativos ao presente evento de capacitação proporcionam o aprofundamento de questões teóricas e práticas da aplicação do normativo para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

2.5. Em suma, é voltado para órgãos e agentes que atuam nas camadas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da eficiência na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa à contratação de um programa de capacitação para servidores públicos federais que atuam no setor de contratos e da área de gestão e fiscalização de contratos.

3.2. Consolidando-se como um dos principais eventos na área, a participação dos servidores é essencial entre as atividades executadas no MEC e a temática abordada, visto que proporcionará atualizações necessárias ao bom transcorrer das atividades da Coordenação-Geral de Contratos – CGCON e da Coordenação-Geral de Logística Institucional - CGLI.

3.3. O congresso terá carga horária de 30 horas e além de palestras voltadas para o domínio da Nova Lei de Licitações, acontecerão também oficinas práticas de temas específicos da lei, que ficará a critério do participante para escolher quais oficinas participar. O evento é realizado anualmente pela empresa Instituto Negócios Públicos. Neste ano acontecerá no período de 09/06/2025 a 13/06/2025 em Foz do Iguaçu/PR, e reunirá profissionais de referência na área de contratos públicos.

3.4. A participação dos servidores como representantes da CGCON e da CGLI oferece uma oportunidade valiosa para ampliar o conhecimento sobre os principais procedimentos em contratos entre outros tópicos relevantes, distribuídos nos conteúdos propostos na programação do curso (SEI 5669289).

3.5. As matérias ministradas no evento subdividem-se ao longo dos 5 (cinco) dias, destacando-se:

- Processo sancionatório, formalização e consequências, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- Planejamento da contratação de serviços continuados: condições obrigatórias e relevantes
- A fase preparatória do processo e suas consequências na execução contratual
- Sistema de Registro de Preços: do gerenciamento da Ata à gestão e fiscalização dos contratos
- A inexorável chegada da governança das contratações e a preponderante atuação da alta administração
- As formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeira e a justa remuneração ao contratado: avanços, deficiências e desafios
- Os novos contornos do contrato: impactos na administração pública direta e indireta
- Lei anticorrupção empresarial e os impactos nos contratos da administração
- Apoio e auxílio da assessoria jurídica e dos órgãos de controle: como deve funcionar?
- Subcontratação nos contratos administrativos: limites e providências
- Uso da Inteligência Artificial nos contratos administrativos: Inovações para obtenção de bens resultados; Contratos de eficiência e o paradoxo “lucro-incompetência”
- TALK SHOW - Assessoria Jurídica, Auditoria e Gestão de Contratos
- O novo direito administrativo e a supremacia do interesse público
- Contratação de startups
- Domínios temporais das normas contratuais da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Tais temáticas possuem relação direta com as atividades profissionais executadas pelos servidores na SGA /MEC. Os servidores que atuam na gestão e fiscalização dos contratos administrativos acompanharão palestras ministradas por docentes e líderes sêniores sobre assuntos relacionados às temáticas de sua atuação no âmbito da Subsecretaria de Gestão Administrativa.

3.7. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: de 09 a 13 de junho de 2025. Dia 09/06 - 16h às 20h; dias 10/06 a 12/06 - 08h às 12:30h e 14h às 18h; dia 13/06 - 08h às 12:30h.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Modalidade: presencial – Serão 5 dias de encontro, totalizando 30 horas de capacitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 09 a 13 de junho de 2025. Dia 09/06 - 16h às 20h; dias 10/06 a 12/06 - 08h às 12:30h e 14h às 18h; dia 13/06 - 08h às 12:30h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades abaixo estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. 01 jantar de abertura;

5.4.2. 07 coffee breaks;

5.4.3. 04 almoços;

5.4.4. Material de Apoio;

5.4.5. Acesso a palestras e oficinas;

5.4.6. Certificado Digital 05 dias após o término do evento;

5.4.7. Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

NÃO SE APLICA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.4. caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas e empenhado.

7.3. A utilização do método acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta atualizada (SEI nº 5821347).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26101 / 150002;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 12.128.0032.4572.0001;

*IV) Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; e*

V) Plano interno: VMM15N5600N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 19 de maio de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NÃO SE APLICA

15. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

15.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, "f", da Lei n.º 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

15.2. Na leitura do art. 74, verifica-se a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

15.3. Diante das ações que vêm sendo desenvolvidas relativas à Política de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal - PNDP, faz-se importante a contratação do evento destacado no Item 1.1, ofertado pelo o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ: 10.498.974/0002-81, para prestação de serviço de capacitação (participação em ação de educação) por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A situação de inexigibilidade para a escolha do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. é claramente evidenciada pela notória especialização e trajetória já consolidada; tem se destacado como uma referência em oferecer treinamentos e cursos voltados especificamente para as demandas e desafios enfrentados pelos servidores públicos.

15.5. Essa excelência é fruto da cooperação de uma equipe técnica composta por professores e professoras altamente engajados, que se dedicam a manter-se continuamente atualizados e em sintonia com as práticas da Lei, Doutrina e Jurisprudência das Licitações e Contratações Públicas.

15.6. A estrutura do Encontro abrange várias temáticas essenciais relacionadas aos diferentes estágios do processo, capacitando os participantes com um conhecimento sólido e indispensável para o exercício de suas funções.

15.7. Os palestrantes/coordenação técnica do Evento será realizada por profissionais altamente renomados no universo das Licitações e Contratos:

PAULO REIS - Professor, Engenheiro Civil e Advogado

O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área

de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros: *OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO* e *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR*. É coautor dos livros *LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS* e *101 DICAS SOBRE O PREGÃO*.

LINDINEIDE CARDOSO - Bacharel em Direito, Professora e instrutora em licitações e contratos.

Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora

CHRISTIANNE STROPPA - Doutora e Mestra em Direito Administrativo

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

JOEL NIEBÜHR - Doutor em Direito Administrativo

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes).

PAULO ALVES - Servidor do Superior Tribunal de Justiça

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós- Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócios do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

ABIMAE TORCATE - Professor, Palestrante e Analista Administrativo

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSEH. Professor e escritor da área de logística pública. • Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoaliciar (Instagram).

RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA - Especialista em Direito Público

É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratação Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.

VIVIANE MAFISSONI - Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da EBSERH

Membra do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito.

KARINE MACHADO - MBA em Gestão da Administração Pública

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT. Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF). Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília /DF). MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Corrêa do TCU. Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial. PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro *Licitações & Contratos – Orientações Básicas*, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.

THIAGO ZAGATTO Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

Graduado em engenharia civil e cursando o 10º semestre de direito na Universidade de Brasília – UNB. Atuou como Engenheiro Orçamentista e executor de obras em empresa de construção civil. No TCU, participou como membro, coordenou e supervisionou diversas auditorias em processos licitatórios. Atualmente é Diretor de Divisão encarregada de planejar e contratar os serviços continuados para o Tribunal de Contas da União, possuindo grande experiência na elaboração de Estudos Preliminares e Termos de Referência.

15.8. Considerando a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e levando em consideração o resultado desejado por este Ministério, esta empresa é a mais qualificada, profissional e eficiente para atender à demanda. Portanto, pelos motivos mencionados, ela se configura como a melhor opção para a realização da ação de educação (participação em evento exclusivo) que o Ministério busca para capacitar seus funcionários.

15.9. Ao mencionar a notória especialização, é relevante ressaltar que essa característica não se limita apenas à empresa que se deseja contratar, mas está principalmente ligada ao conhecimento especializado de sua equipe técnica.

15.10. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) A empresa tem como foco expandir o conhecimento educacional e promover eventos voltados para o mercado corporativo. Ela oferece cursos e palestras com originalidade, excelência e, acima de tudo, busca alcançar resultados positivos para os participantes. Tornou-se um espaço imprescindível para oportunidades, interação e networking, sendo um evento indispensável no calendário da gestão pública para aqueles que buscam conhecimento e atualização nessa área;
- b) Além disso, é amplamente reconhecida por sua seriedade, comprometimento e habilidade em estabelecer parcerias com organizações dos setores público e privado. Essas parcerias são fundamentais para investir na capacitação profissional e valorização do seu corpo técnico;

- c) A empresa organiza eventos que se baseiam na criação de um programa abrangente, composto por conteúdo multidisciplinar, que visa desenvolver conceitos que possam ser aplicados na realidade organizacional do Ministério da Educação, ao mesmo tempo em que promove reflexões sobre as tendências e debates na área;
- d) O Encontro proporcionará uma oportunidade valiosa para adquirir conhecimento atualizado sobre o tema e garantir a segurança necessária na condução adequada dos processos, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e embasados na jurisprudência atual.

15.11. Após realização do evento, os participantes terão sua participação reconhecida através de certificado digital com base na lista de presença e no controle da frequência do evento.

16. DISPENSA DO ETP E DA ANALISE DE RISCOS

16.1. O artigo 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98/2022, dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que pode ser dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. **Grifamos.***

16.3. A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

16.4. A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de profissionais reconhecidos, como os palestrantes deste seminário, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

16.5. A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais e conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

16.6. Desta forma, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a natureza direta e específica do objeto a ser contratado, o baixo risco deste tipo de contratação, a economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

17. UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos>, modelo disponibilizado em abril/2025, nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21, com as devidas alterações considerando a complexidade e especificidade do serviço contratado.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA
Data: 19/05/2025 17:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA

Coordenadora de Contratos

Curitiba, 7 de Abril de 2025

Proposta nº 16.155/2025

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA/MEC
A/C: ANA SILVA

Encaminho a proposta acerca do **12º Contratos Week**, que será realizado nos dias **9 a 13 de Junho de 2025**, em Foz do Iguaçu/PR.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
6	6.180,00	2.880,00	34.200,00

2 CARGA HORÁRIA:

30 horas de capacitação

3 ESTÁ INCLUSO:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 09/06/2025

Atenciosamente,
JESSICA FABRI
Consultor Comercial



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 1716/2025/GAB/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.010697/2025-99

Assunto: Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pub para capacitação de servidores.

À Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações,

Considerando os termos da Nota Técnica nº 15/2025/DICOMP/COLIC/CGPL/SGA/SGA (SEI 5860044), autorizo a adoção das providências necessárias à efetivação da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pub, CNPJ 10.498.974/0002-81, com a finalidade de capacitar servidores da Subsecretaria de Gestão Administrativa, por meio da participação no curso 12º Contratos Week, e restituo os autos à essa Coordenação-Geral, para adoção das providências necessárias à contratação.

Documento assinado eletronicamente

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 02/06/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5860932** e o código CRC **71611AC1**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 75/2025

Última atualização 02/06/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000137/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Viabilidade de participação em ação de capacitação para servidores da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA do Ministério da Educação, no curso "12º Contratos Week", a ser realizado de 09 a 13 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.720,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	6	R\$ 6.180,00	R\$ 37.080,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

____ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) _____

30/05/25 12:53

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 30Mai25 VALORIZACAO : 30Mai25 NUMERO : 2025NC000453
UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER PROCESSO 23000.010697/2025-99

DESPACHO N° 1407/2025/GAB/CGOF/SGA/SGA-MEC (5857544)

DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO - AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339036		150203	VMM15N5600N	6.180,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS UG : 150014 30Mai25 12:51

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

____ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) _____

30/05/25 13:12

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 30Mai25 VALORIZACAO : 30Mai25 NUMERO : 2025NC000454
UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER PROCESSO 23000.010697/2025-99

DESPACHO N° 1382/2025/GAB/CGOF/SGA/SGA-MEC (5850820)

DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO - AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339036		150203	VMM15N5600N	18.540,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS UG : 150014 30Mai25 13:10

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA